

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2885/2006

Ementa

ALTERA ART 1° DA LEI 2874/06, DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

12/07/2006

Status de Vigência

Revogada

10/02/2010

25/01/2013

26/01/2022

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

<u>Lei Ordinária n° 3349/2010</u> <u>Lei Complementar n° 62/2013</u> <u>Lei Complementar n° 223/2022</u> Efeito da Norma Relacionada

Alterada por Alterada por Revogada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.885, DE 12 DE JULHO DE 2006

Altera artigo 1º da lei 2.874/06 Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.010/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 1º da lei 2.874/06 passa a

ser o seguinte:

"Art. 1º - Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Temporário, Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo I da lei 2.441/00, da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB - o seguinte cargo de provimento em comissão:"

Quantidade	Nomenclatura	Referência
01	Superintendente da Fundação	13 (treze)

Art. 2º - O Anexo III da lei 2.441/00, que criou o quadro de pessoal da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB - passa a ser o constante desta Lei:

ANEXO III

Referência	Valor - R\$
01 (um)	300,00
02 (dois	350,00
03 (três)	400,00

Rua Miguel Landım, 333 - Caixa Postal 51 Fone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

4 T		
04 (quatro)	450,00	
05 (cinco)	500,00	
06 (seis)	550,00	
07 (sete)	600,00	
08 (oito)	650,00	
09 (nove)	800,00	
10 (dez)	1.000,00	
11 (onze)	1.200,00	
12 (doze)	1.600,00	
13 (treze)	2.370,00	
I (um romano)	R\$ 16,00 por aula	
II (dois romano)	R\$ 18,00 por aula	
III (três romano)	R\$ 20,00 por aula	
IV (quatro romano)	R\$ 23,00 por aula	
	/	

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2006.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração, em 12 de julho de 2006.

Mariette Bela Cardoso

Chefe do Depto de Protocolo e Arquivo